



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia de Rua Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas o trecho que fica na retaguarda do prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares, juntamente com a respectiva Travessa que fica ao lado do prédio citado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas e Travessa Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas o trecho na retaguarda do prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares, e a rua que fica ao lado do prédio citado, respectivamente, localizado às margens da BR-104, neste Município.

Art. 2º O ponto de referência que dá acesso à Rua Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas é o trecho que liga a BR-104, passando defronte à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL e na retaguarda do prédio da Justiça Federal, findando no Distrito Industrial.

Art. 3º O ponto de referência que dá acesso à Travessa Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas é o trecho que liga a rua supracitada, passando ao lado do prédio da Justiça Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
18 de agosto de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Texto devidamente publicado no D.O.M. de 18.08.2023.